



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI N° 045

BORBOREMA, 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Borborema - PB, para o Exercício financeiro de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borborema, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Borborema, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Borborema, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2000, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 2.070.000,00 (Dois milhões, setenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.934.000,00
Receita Tributaria	42.000,00
Receita Patrimonial	8.148,00
Receita Industrial	8.000,00
Transferencias Correntes	1.844.852,00
Outras Receitas Correntes	31.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	109.000,00
Secretaria de Administração	115.000,00
Secretaria de Finanças	176.000,00
Secretaria Agricultura	95.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	737.000,00
Secret. de Infra Estrutura	225.000,00
Secretaria de Saúde	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	246.000,00
Secretaria de Assistência Social	167.000,00
Total-----	R\$ 2.070.000,00

Artigo 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente.


II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

III - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64

Paragrafo Único - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogado as diposições em contrário

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de Novembro de 1999.


José da Costa Maranhão
Prefeito Municipal